



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 22/2025

O Poder Executivo municipal encaminhou à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 022/2025, cuja finalidade consiste em alterar a nomenclatura das escolas municipais que passaram a operar na modalidade de tempo integral, promovendo adequação formal à nova realidade funcional dessas instituições.

ANÁLISE JURÍDICA

Não se vislumbra qualquer afronta aos preceitos constitucionais ou legais na proposta ora examinada. A alteração de nomenclatura das escolas municipais, ajustando-se à nova modalidade de ensino integral.

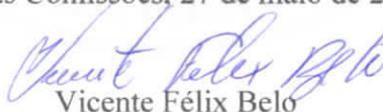
A alteração pretendida não implica modificação na estrutura curricular ou nos direitos dos profissionais da educação, tampouco implica ônus financeiro direto, tratando-se de providência meramente formal, que visa dar publicidade e transparência à nova condição de funcionamento das unidades escolares.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a **Comissão de Redação e Justiça** opina pela **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 022/2025**, razão pela qual **emite parecer favorável à sua aprovação**.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2025.


Rafael Macêdo
Relator


Vicente Félix Belo
Presidente

Geórgia Macêdo Gonçalves
Membro